



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230201082449.pdf>
 assinado por: idUser 83

LEI Nº 444/2009

"Autoriza a aquisição de um terreno e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, nos termos do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, mediante avaliação prévia, um terreno urbano, medindo uma área de 464,26m², localizado na Rua Avenida Liberato Correia de Oliveira na cidade de Juupi, pertencente ao Senhor ERNANDO MANOEL DE SANTANA e sua mulher JULIA SANTANA NOVAES.

Art. 2º - Para custear as despesas com a aquisição do terreno de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), e que terá a seguinte codificação:

5.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
5.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
12 – EDUCAÇÃO			
12361 – ENSINO FUNDAMENTAL			
123610020 – Ensino da 1º a 8º Série			
1236100201.000	– Aquisição de um terreno	R\$	36.000,00
4.0.00.00 – DESPESA DE CAPITAL			
4.5.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.5.90.00 – Aplicações Diretas			
4.5.90.61.00	– Aquisição de Imóveis.....	R\$	36.000,00
TOTAL.....		R\$	36.000,00

Art. 3º - O terreno mencionado no artigo anterior destina-se a ampliação da Escola Municipal Napoleão Teixeira Lima.

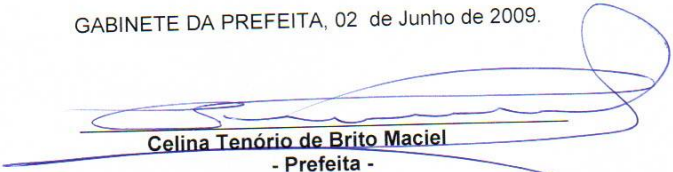




Art. 4º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos da reserva de contingência no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 02 de Junho de 2009.



Celina Tenório de Brito Maciel

- Prefeita -